



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
DECRETO Nº 30.269, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Nomeia e reconduz representantes para compor o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, e revoga o Decreto nº 28.032, de 13 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos os representantes para compor o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para o biênio 2025-2026, no termos da Lei nº 2.528, de 25 de julho de 2011, que “Cria a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 201 da Constituição Estadual.”.

Art. 2º Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes de livre escolha do Governador do Estado:

I - representantes da Casa Civil - CC:

- a) Irving Borges Vitorino, titular; e
- b) Luiz Fernando de Camargo Alves, suplente;

II - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

- a) Daniele Braga Brasil, titular; e
- b) Rogério Cajueiro da Silva, suplente;

III - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec:

- a) Avenilson Gomes da Trindade, titular; e
- b) Patrícia Alves Portela, suplente;

IV - representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic:

- a) Gabriel Carrijo Bento Teixeira, titular; e
- b) Pedro Henrique de Andrade Gomes, suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam:

- a) Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, titular, reconduzido; e
- b) Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha, suplente;

VI - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

- a) Jefferson Ribeiro da Rocha, titular; e
- b) Heraclito Souza Ferreira, suplente.

Art. 3º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes dos Setores Produtivos do Estado:

I - representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae:

- a) Carlos Eduardo Sakagami, titular; e
- b) Rangel Vieira Miranda, suplente;

II - representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária:

- a) Ana Karina Dias Salman, titular, reconduzida; e
- b) Maurício Reginaldo Alves dos Santos, suplente;

III - representantes da Federação da Agricultura e Pecuária - Rondônia - Faperon:

- a) Victor Rodrigues Andreoni, titular; e
- b) Adriana Thomé da Silva de Almeida, suplente.

Art. 4º Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes das Universidades Públicas, Particulares e Confessionais:

I - representantes do Instituto Federal de Rondônia - Ifro:

- a) Xênia de Castro Barbosa, titular, reconduzida; e
- b) Kaio Alexandre da Silva, suplente;

II - representantes da Universidade Federal de Rondônia - Unir:

- a) Denny William de Oliveira Mesquita, titular; e
- b) Diogo Gonzaga Torres Neto, Suplente;

III - representantes da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz:

- c) Andreimar Martins Soares, titular; e
- b) Soraya dos Santos Pereira, suplente.

Art. 5º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero:

I - Gláucia Lopes Negreiros, titular; e

II - Paula Ramos de Souza, suplente.

Art. 6º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao estado de Rondônia.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 28.032, de 13 de abril de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059484247** e o código CRC **586D15BD**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0012.000140/2025-13

SEI nº 0059484247